**ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023.**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2023 (09/02/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77 Fone (43)3159-0534 e-mail [comercialbeirarioltda@gmail.com](mailto:comercialbeirarioltda@gmail.com) com sede na Rua Monteiro Lobato – 297 – Centro – CEP 86.210-000 na cidade de Jataizinho – PR, neste ato representado pelo senhor **VALDENIR ROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro – 504 – Conjunto Antônio José Vieira, na cidade de Jataizinho – PR, portador de Cédula de Identidade n.º 3.971.039-0 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 547.080.799-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Administração e Departamento de Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 003/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | MARCA | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 02 | 340 | unid. | Achocolatado - 400 gr. 09 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A,C,D e do complexo B. **(10 Saúde**, **150 Educação**, **180 Assist.Social**) | D’Mille | 2,89 | 982,60 |
| 07 | 330 | pcts | Amendoim cru, descascado, selecionado tipo 1 – 500 gr. (**250 Educação,** **80 Assist.Social**) | D’Mille | 5,10 | 1683,00 |
| 08 | 112 | unid. | Amido de milho - 500 gr. (**12 Saúde**, **50 Educação**, **50 Assist.Social)** | D’Mille | 4,05 | 453,60 |
| 11 | 20 | unid | Atum ralado 170gr. **(Saúde)** | R. Crusoé | 6,80 | 136,00 |
| 13 | 60 | unid. | Azeitona verde tamanho grande, apresentação: sem caroço. Embalagem contendono mínimo 200g. **(Assist.Social)** | Bom Jesus | 4,15 | 249,00 |
| 15 | 50 | pcts | Bala Tipo Mastigável, Sabor: Variado. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas **(Assist.Social)** | Love Candy | 6,75 | 337,50 |
| 18 | 40 | pcts | Batata palha corte fino 240gr. (**Assist.Social**) | Mais sabor | 5,80 | 232,00 |
| 19 | 160 | pcts | Batata palha crocante 500gr. (**100 Saúde** **60 Educação**) | Mais sabor | 11,90 | 1904,00 |
| 21 | 200 | pcts | Biscoito amanteigado, sabor **Chocolate**, peso mínimo 300g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônia (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), emulsificantes lecitina de soja (INS 322), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), aromatizante. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja, pode conter derivados do leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha-de-caju, contém glúteo, validade de 12 meses. **(Saúde)** | Renata | 4,49 | 898,00 |
| 22 | 200 | pcts | Biscoito amanteigado, sabor **Coco,** peso mínimo300g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônia (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), emulsificantes lecitina de soja (INS 322), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), aromatizante. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja, pode conter derivados do leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha-de-caju, contém glúteo, validade de 12 meses. **(Saúde)** | Renata | 4,35 | 870,00 |
| 23 | 200 | pcts | Biscoito amanteigado, sabor **Nata**, peso monimo 300g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônia (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), emulsificantes lecitina de soja (INS 322), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), aromatizante. Alérgicos: contém derivado de trigo e de soja, pode conter derivados do leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha-de-caju, contém glúteo, validade de 12 meses. **(Saúde)** | Renata | 4,35 | 870,00 |
| 25 | 500 | pcts | Biscoito de maisena sem gordura trans 400 gr (**Assist.Social**) | Luam | 3,69 | 1845,00 |
| 26 | 5200 | pcts | Biscoito Recheado de **chocolate**, peso 110g,ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, corante natural caramelo, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfatodissódico), aromatizante (lecitina de soja). Contém glúten, alérgico: contém derivados de trigo e soja, prazo de validade: 12 meses. **(Saúde)** | Luam | 1,15 | 5980,00 |
| 27 | 5200 | pcts | Biscoito Recheado de **morango**, peso 110g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfatodissódico), aromatizante, emulsificante (lecitina de soja), corante natural carmim de cochonilha. CONTÉM GLÚTEN, prazo de validade: 12 meses. **(Saúde)** | Luam | 1,15 | 5980,00 |
| 28 | 200 | pcts | Biscoito Recheado com 140 gr (**200 Assist.Social**) | Luam | 1,89 | 378,00 |
| 40 | 140 | pcts | Canjica de Milho branca tipo 1 – 500gr. (**60 Educação**, **80 Assist.Social)** | D’Mille | 4,05 | 567,00 |
| 41 | 50 | pcts | Canjiquinha quirera – 500gr. **(Assist.Social)** | D’Mille | 2,00 | 100,00 |
| 48 | 370 | unid. | Chá mate 250g (**100 Saúde**, **150 Adm,** **120 Assist.Social)** | D’Mille | 2,55 | 943,50 |
| 50 | 25 | pcts | Chocolate granulado, pacote de 1.010 kg, ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glaceantetalco, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, xarioe de glicose, conservante sorbato de potássio, aromatizante, sal e corante artificaltartrazina.Contém derivados de soja. Não contém glutem. **(Saúde)** | Kikakau | 12,49 | 312,25 |
| 51 | 25 | pcts | Chocolate granulado 500gr. **(Assist.Social)** | Kikakau | 8,00 | 200,00 |
| 52 | 150 | pcts | Granulado colorido 150g. (**Educação**) | Kikakau | 3,10 | 465,00 |
| 54 | 230 | pcts | Coco ralado - 100 gr (**50 Saúde**, **80 Educação, 100 Assist.Social)** | D’Mille | 2,50 | 575,00 |
| 55 | 15 | unid. | Colorau 500gr. (**Assist.Social)** | D’Mille | 4,10 | 61,50 |
| 59 | 210 | unid. | Doce de leite pastoso - 400 gr. (**30 Saúde**, **80 Educação**, **100 Assist.Social)** | Da Serra | 4,10 | 861,00 |
| 62 | 230 | unid. | Ervilha em conserva 200Gr (**50 Saúde**, **80 Educação**, **100 Assist.Social)** | Bonare | 2,45 | 563,50 |
| 63 | 250 | unid. | Extrato de tomate 840Gr (**50 Saúde**, **80 Educação**, **120 Assist.Social)** | Bonari | 7,00 | 1750,00 |
| 64 | 40 | unid. | Farinha de mandioca 500gr. (**Assist.Social)** | Monsil | 3,10 | 124,00 |
| 69 | 50 | unid. | Fermento em pó p/ bolo 100Gr **(Saúde)** | D’Mille | 2,25 | 112,50 |
| 70 | 110 | unid. | Fermento em pó químico 250Gr (**40 Educação**, **70 Assist.Social)** | D’Mille | 5,19 | 570,90 |
| 71 | 50 | unid. | Fermento em pó para pão 11Gr (**Assist.Social)** | Atalaia | 0,89 | 44,50 |
| 72 | 25 | pct | Frutas Cristalizadas em cubos 150g. (**Assist.Social)** | D’Mille | 4,90 | 122,50 |
| 76 | 120 | unid. | Goiabada em celofane 500grs (**10 Saúde**, **50 Educação**, **60 Assist.Social)** | Val | 4,69 | 562,80 |
| 92 | 150 | unid. | Margarina cremosa, **com sal**, 500Gr, 80% de lipídios (**100 Saúde**, **50 Educação**) | C.Premium | 5,80 | 870,00 |
| 93 | 100 | unid. | Margarina cremosa, **sem sal**, 500Gr, 80% de lipídios **(Assist.Social)** | C.Premium | 5,90 | 590,00 |
| 97 | 420 | unid. | Milho verde em conserva 200Gr (**100 Saúde**, **50 Educação** **270 Assist.Social**) | Bonare | 2,88 | 1209,60 |
| 120 | 80 | unid. | Sagu 500gr. (**Assist.Social)** | D’Mille | 5,50 | 440,00 |
| 131 | 50 | unid. | Tempero pronto 800gr**. (Assist.Social**) | D’Mille | 4,99 | 249,50 |
| 134 | 50 | unid. | Trigo para quibe 500gr. (**Assist.Social)** | D’Mille | 3,70 | 185,00 |
|  |  |  | TOTAL |  |  | 34278,75 |

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (cinco) dias úteis nos seguintes endereços:

1. **Secretaria de Educação – Rua São Paulo -1203 – Centro;**
2. **Secretaria de Saúde – Rua Paraná – 940 – Centro;**
3. **Secretaria de Assist.Social – Rua Paraná – 983 – Centro;**
4. **Secretaria de Agricultura – Rua São Paulo -1204 – Centro;**
5. **Secretaria de Esportes – Avenida Silveira Pinto.**

 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **08/02/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos produtos da Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Administração, Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

340-000/540-000/550-511/970-000/1480-000/1490-510/1500-511/1610-000/1630-510/1640-511/1780-103/1790-104/2030-103/2040-104/2050-107/2130-103/2140-104/2290-103/2300-104/2310-107-2320-124/2330-1013/2340-1043/2600-103/2610-104/2810-000/3070-303/3600-494/3840-964/3880-940/3960-10934/3980-933/4060-000/4440-934/4510-718/9070-949/4590-941/4860-000/5100-000/5230-000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e de forma parcelada;

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na sede das Secretarias, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:00min;

h) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal, devendo os produtos estar com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega;

i) A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazos de validade, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida senhores secretários

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar POR ESCRITO ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, validade, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo das mercadorias;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  VALDENIR ROSA  CPF: 547.080.799-15 |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| ADRIANA CRISTINA DE MATOS  CPF/MF 023.240.319-81 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO.

**FISCAIS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NADIR SARA M.FRAGA CUNHA

SECRETÁRIA DE SAÚDE